

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2174



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA.

CNPJ: 75.398.875/0004-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR – TERMO DE CONVÊNIO № 519/2021 SEAB.

VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2022.

CONTRATO: 114/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) DIAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ² MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2174

PODER LEGISLATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO № 014/2022

Contrato de Aquisição de combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra: Contrato nº 014/2022; Processo Administrativo nº 016/2022 e Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA e a Empresa IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI.

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA</u>, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra, e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. <u>MARCIO DIAS DE OLIVEIRA</u>, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.033.865.892-74 residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominada simplesmente de <u>CONTRATANTE</u>, e a <u>IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.479.074/0001-92, situada na Rua 03 de março, 567, São José, Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000; neste ato representado pelo Sr. <u>IVAIR GRANADO BARREIRA</u>, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Elias Reis Lopes, 495, Centro, Marilândia do Sul - PR, portador da CNH Nº 04280252777, emitida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF Nº 623.964.479-04, de ora em diante denominado simplesmente como <u>CONTRATADA</u>, tendo em vista o contido no Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2022 resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a aquisição de Combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da redução do preços de combustíveis no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis atualmente se paga R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), como baixa nos preços da Gasolina, vai ser pago o seguinte valor unitário por litro de Gasolina: R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 08 de agosto de 2022.

NELSON BONIN GONÇALVES CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONTRATANTE IVAIR GRANADO BARREIRA
IVAIR GRANADO BARREIRA – EIRELI
CONTRATADA